



CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PLC n° 11/2025
Protocolo 148/2025

THALISSA SILVA VILELA 09-04-2025 14:05:56



Abertura: 09/04/2025

Código de acesso:

00001C52F1

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Endereço: PRACA XV DE NOVENBRO, 35, CENTRO, 38.140-000, PRATA - MG

CGC/CPF: 18260505000150

RG:

Origem/Procurador PESSOAL

Telefone: 34 34318700

Email: Email - prefeituraprata@terra.com.br

Observação: "PLC n° 11/2025 que altera a lei complementar n°02 de 25 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de cargos, salários e carreiras da prefeitura municipal de prata, na forma que mencionar e dá outras providências".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Protocolado por:

THALISSA SILVA VILELA
PESSOAL

Ane Rose Vieira Freitas
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Of. N°54, de 2025.

Prata/MG, 19 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Apraz-nos encaminhar a essa egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que *“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, com a respectiva Mensagem.

Oportunamente, em decorrência da URGÊNCIA que a matéria encerra, solicito nos moldes da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, a convocação de reunião ordinária de URGÊNCIA para sua tramitação e deliberação.

Atenciosamente,


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.º 11, DE 19, DE MARÇO DE 2025.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o Anexo I –Gestão Administrativa da Lei Complementar nº 02, de 25 de fevereiro de 2014 para alterar o padrão salarial do cargo de Contador, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Contador

	1	2
1	4.115,00	4.526,50
2	4.156,15	4.571,77
3	4.197,71	4.617,48
4	4.239,69	4.663,66



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

5	4.282,09	4.710,29
6	4.324,91	4.757,40
7	4.368,16	4.804,97
8	4.411,84	4.853,02
9	4.455,96	4.901,55
10	4.500,51	4.950,57
11	4.545,52	5.000,07
12	4.590,98	5.050,07
13	4.636,88	5.100,57
14	4.683,25	5.151,58
15	4.730,09	5.203,10
16	4.777,39	5.255,13
17	4.825,16	5.307,68
18	4.873,41	5.360,75
19	4.922,15	5.414,36
20	4.971,37	5.468,51

Art 2º Fica alterada o Anexo II Lei Complementar nº 02, de 25 de fevereiro de 2014 para alterar o padrão salarial do cargo de Contador, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Carga Horária	Nº de Cargos	Nº Cargos Novos	Nº Cargos Total	VALOR INICIAL
Contador	40		1	1	4.115,00

Art. 03º - Fica alterado o número de vagas do cargo de Motorista Carteira de Habilitação D estabelecido no Anexo II, Tabela III - Cargos da Área Operacional da Lei Complementar nº02/2014, de 25 de fevereiro de 2014:

Cargo	Nº. Vagas Existentes	Nº. Vagas Novas	Nº. Vagas Total
-------	----------------------	-----------------	-----------------

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Motorista Carteira de Habilitação D	54	06	60
--	----	----	----

Art. 04º - Em decorrência das alterações postas na presente lei, fica alterados o Anexo II, Tabela III - Cargos da Área Operacional da Lei Complementar nº02/2014, de 25 de fevereiro de 2014, que passam a vigorar conforme acima descrito nos cargos mencionados, mantendo-se o nível, vencimento, provimento, requisitos, jornada de trabalho e atribuições relativas aos mesmos.

Art. 05º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 06º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 19 de março de 2025


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 11 2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar nº 11 de 19 de março de 2025, que: *“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo enviado para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, tem por objetivo adequar o plano de cargos, salários e carreiras do quadro de pessoal do Município de Prata/MG as necessidades da administração com o acréscimo de vagas.

Além, tendo em vista a dificuldade no mercado em conseguir profissional para atuar como Contador, e tendo em vista que o cargo é extremamente necessário inclusive para prestação de contas junto aos Tribunais Superiores será feita a alteração salarial do cargo para convocação via concurso publico.

Por derradeiro, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



legislação vigente, requerendo seja adotado o REGIME DE URGÊNCIA para sua tramitação.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Cordialmente.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 19 de março de
2025


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br



DECLARAÇÃO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I – Relatório:

Apontou para a Assessoria de Contabilidade, a solicitação por e-mail da Procuradoria Jurídica, o qual solicita manifestação acerca da possibilidade orçamentário-financeira que dispõe sobre projeto de lei nº ____/2025, que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, discriminado abaixo:

Desta forma, respondendo à solicitação supra, emite-se o seguinte parecer.

II – Fundamentação:

A exigência legal da estimativa do impacto orçamentário-financeiro se baseia na LRF, em seu inciso I, do art. 16:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;”

São indispensáveis dois requisitos para configurar a necessidade de tal documentação:

- a) que a futura alteração trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e
- b) que implique em geração ou aumento de despesa.



Nesse sentido, o artigo 17 da LRF, em seu § 6º:

“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição. ”

III – Dos Cálculos:

Art 2º Fica alterada o Anexo II Lei Complementar nº 02, de 25 de fevereiro de 2014 para alterar o padrão salarial do cargo de Contador, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Carga Horária	Nº de Cargos	Nº Cargos Novos	Nº Cargos Total	VALOR INICIAL
Contador	40		1	1	4.115,00

Salário Atual: R\$: 3.005,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br



01 – VENCIMENTOS ALTERADOS:

CONTADOR	*2025	2026	2027
Dif. SALARIO: 1.109,80 mensal	9.988,20	13.317,60	13.317,60
Encargos: 22% = 244,16	2.197,40	2.929,87	2.929,87
13º Salario: 8,33% = 92,48	832,35	1.109,80	1.109,80
1/3 de Férias: 2,77% = 30,83	277,45	369,93	369,93
Total = 1.477,27 (01 CARGO)	13.295,40	17.727,21	17.727,21

*Observação: No cálculo de 2025 está sendo computado 09 meses (abril a dezembro)

02 – VAGAS ACRESCENTADAS:

Art. 03º - Fica alterado o número de vagas do cargo de Motorista Carteira de Habilitação D estabelecido no Anexo II, Tabela III - Cargos da Área Operacional da Lei Complementar nº02/2014, de 25 de fevereiro de 2014:

Cargo	Nº. Vagas Existentes	Nº. Vagas Novas	Nº. Vagas Total
Motorista Carteira de Habilitação D	54	06	60

	*2025	2026	2027
SALARIO: R\$: 2.591,98 mensal	23.327,82	31.103,76	31.103,76
Encargos: 22% = 570,24	5.132,12	6.842,83	6.842,83
13º Salario: 8,33% = 216,00	1.943,99	2.591,98	2.591,98
1/3 de Férias: 2,77% = 72,00	648,00	863,99	863,99
Total = 3.450,21 (01 CARGO)	31.051,92	41.402,56	41.402,56
TOTAL 06 CARGOS	186.311,52	248.415,36	248.415,36

*Observação: No cálculo de 2025 está sendo computado 09 meses (abril a dezembro)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-80
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br



Os valores totais dos vencimentos dos cargos propostos na nova estrutura administrativa (vagas alteradas e vagas acrescentadas, correspondem ao acréscimo anual de gasto com despesa pessoal, de R\$: 266.142,57 (Duzentos e Sessenta e Seis MIL, Cento e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Nesse cálculo já está sendo computados todas as despesas com Vencimentos (Salário Base), Férias, Decimo Terceiro e Obrigações Patronais.

IV – Cálculo Índice Gasto Pessoal:

Projeção Gasto conforme Folha Atual

Folha Atual Projeção Anual – R\$: 62.433.019,20

Receita Corrente Liquida Atual – R\$: 160.316.902,33

Limite Máximo 54% da RCL - R\$: 86.571.127,26

Limite Utilizado = 38,94 %

Projeção Gasto com alterações Projeto de Lei

Projeção Folha Anual – R\$: 62.699.161,77

Projeção Receita Corrente Liquida – R\$: 160.316.902,33

Limite Máximo 54% da RCL - R\$: 86.571.127,26

Limite a Ser Utilizado = 39,11 %

V – Conclusão:

Por todo exposto, concluímos que o aumento da despesa com pessoal previsto no projeto de lei apresentado, estará em acordo com os parâmetros estabelecidos no **artigo 20, inciso III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, não extrapolando o limite máximo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br



admitido para o Poder Executivo, que é de 54,00% da Receita Corrente Líquida, com gasto de pessoal.

Todavia se faz necessário, o acompanhamento das evoluções das receitas para equilíbrio das despesas públicas, pois o aumento do gasto com pessoal dependerá de algumas ações para adequação das despesas dentro do orçamento vigente.

É o nosso entendimento s.m.j..

Prata– MG, 08 de abril de 2025.

BRUNO BORGES Assinado de forma digital
por BRUNO BORGES
CARVALHO:059 CARVALHO:05993236639
93236639 Dados: 2025.04.08
19:26:46 -03'00'

Bruno Borges Carvalho
Contador Assessor da Prefeitura Municipal do Prata/MG
CRC: MG 098556/O-3